



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO - * INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DE METAS.

EMENDA PARLAMENTAR 31 6000 15 = DEPUTADO FEDERAL CELSO RUSSOMANO
R\$500.000,00

01 – INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. 51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar:

Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi – CRA/SP 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal:104

Agência: 0899

Conta corrente: 00 577 2983 57-8 -

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

Liseite C. Manoel Kinock
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

01 / INTRODUÇÃO:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 86.238/ de 30/07/1980, pelo Decreto Estadual n.º 42.812 de 15/01/1998 e o pela Lei Municipal n.º 1.000 de 22/10/1969, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde n.º 2078074.

Atualmente a Santa Casa é referência na região com 112 leitos, desses, 68 leitos estão disponibilizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde e presta atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internações e SADT.

Tem como objetivo manter a prestação de serviços médico hospitalar para Leme e Santa Cruz da Conceição, mantendo e desenvolvendo ações de saúde, excelência na assistência à saúde vai além da técnica: ela exige sensibilidade, escuta ativa e respeito à singularidade de cada ser humano.

II – Missão da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Promover assistência com excelência e atendimento humanizado, respeitando a individualidade e proporcionado qualidade na recuperação da saúde.

III – Visão da Irmandade da Santa Casa de Leme

Almejar a qualificação contínua do profissional, desenvolvimento tecnológico, ampliando a credibilidade no atendimento.

Atendimentos: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Pronto Socorro, com SADT em Média e Alta Complexidade.

02 / DA REALIDADE:

O recurso repassado é imprescindível para a manutenção dos atendimentos em sua integralidade, de forma contínua, segura e eficaz. Ele viabiliza a execução das ações planejadas, assegurando a qualidade da assistência prestada, o cumprimento dos protocolos técnicos e o atendimento humanizado aos usuários.

Assim, a Santa Casa de Leme deverá utilizar os recursos com base nos princípios de economicidade e eficiência, conforme cronograma de desembolso e itens de despesas.

03 - DO OBJETIVO:

A Santa Casa de Leme, se consolida como um espaço de cuidado integral, onde a excelência técnica caminha lado a lado com a sensibilidade humana.

Hospital sendo um Local adequado para todos os pacientes, com humanização atuando com conforme cronograma de desembolso e itens de despesas. consolidará com parâmetros de uma Santa Casa de Leme renomada e adequado com as normas da vigilância sanitária e metas do plano operativo 2026 (quantitativas e qualitativas) e o convênio 0001/2025, projetando ao futuro mais eficácia.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

04 - METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração 12 meses.	
1.	Aplicar o recurso conforme programação do desembolso.	A efetivação da compra dos medicamentos e materiais solicitados, devidamente comprovada por meio de notas fiscais, assegurando a correta aplicação dos recursos da emenda, garantindo a qualidade do atendimento às prescrições médicas registradas nos prontuários dos pacientes.	Percentual de medicamentos e materiais adquiridos para atender prescrições médicas registradas em prontuários. Meta, 100% das prescrições médicas atendidas.	Início 01 de março de 2026.	Término 31 de dezembro de 2026.

05-PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor do teto produzido
1	1.1.	Conforme desembolso concedente em parcela única, depositados em conta corrente exclusiva para acompanhamento dos pagamentos, juntamente com as notas fiscais.	R\$500.000,00


PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO CONCEDENTE, PODEM SER ALTERADOS ENTRE SI, SENDO, OS ITENS E OS VALORES.

MEDICAMENTOS – medicamentos para hospital geral, <u>todos os setores.</u>	R\$300.000,00
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR = material médico hospitalar para hospital geral, <u>todos os setores.</u>	R\$200.000,00


Carmen A. M. M. Barufaldi

ADM. Hospitalar

CRA-SP 126247


Lisete C. Ganevo Kinock
Secretária de Saúde



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

06 - PRESTAÇÃO DE CONTA

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso.

07 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Leme, 07 de janeiro de 2026.

Srª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi

Administradora Hospitalar – CRA/SP – 124267

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

) Defiro () Indefiro

Leme, 07 de janeiro de 2026.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Srª SECRETÁRIA DA SAÚDE DE LEME.

Lisete C. Ganeo Kinock

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE

Secretaria M. de Saúde
PROTÓCOLO Nº
EM
PUB.



SM Saúde

Emenda 500 mil
25º

VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.966, de 26 de novembro de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde,

Considerando que a emenda proveniente da norma legal supracitada foi indicada à Santa Casa de Misericórdia de Leme, para a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para o fortalecimento das atividades de saúde pública,

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** conforme indicação do Plano de Trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal 104, agência 0899, conta-corrente: 000 577 2983 57-8.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA:71536868
868
PECORA:71
536868868

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:71536868
868
Dados: 2026.04.07
08:24:34 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Proceder com a compra de medicamentos e materiais médico hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 05 - Federal
Código de aplicação: 800.0068
Funcional: 02.11.02-103020021.2.070000-3.3.50.39
Despesa: 4890
UG: 6

PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA:715
36868868

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:71536868
68
Dados: 2026.04.07
08:24:23 -03'00'

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoria.saude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO**

A entidade receberá o recurso financeiro de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em parcela única para a execução dos serviços caracterizados no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESTITUIÇÃO**

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE**

Em sendo o presente termo renovado, haverá reajuste de valores obedecendo ao índice IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 02 de abril de 2026

Eletronica VV

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde de Leme

PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2026.04.07 08:19:07 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme

Carmen A M M. Barufaldi
Carmen A M M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6028-41CA-20C6-4D47

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 07/04/2026 10:32:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/6028-41CA-20C6-4D47>



CERTIDÃO
1º APOSTILAMENTO AO 25º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025.

O Município de Leme, Estado de São Paulo, CNPJ 46.362.661/0001-68 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato por sua titular, Lisete Cristina Ganéo Kinock, portadora do RG nº 11.213.119-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.377.908-11, doravante denominada simplesmente SECRETÁRIA, tendo em vista a necessidade de atualização da rubrica orçamentária do 25º Termo Aditivo ao Convênio 001/2025, RESOLVE apostilar Termo Aditivo determinando que seja utilizada a seguinte rubrica:

Fonte de Recursos: 5-Federal

Código de Aplicação: 800.0068

Unidade Executora: 02.11.02

Funcional Programática: 103020021.2.070000

Natureza da Despesa: 3.3.50.30

Código Reduzido: 5250

E para que no mesmo fique constando as devidas alterações, procede-se ao apostilamento.

PAULO SERGIO

BADRA

PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por

PAULO SERGIO BADRA

PECORA:71536868868

Dados: 2026.04.16 10:46:57 -03'00'

Leme, data vide assinatura eletrônica.

Carmen A M M. Barufaldi

ADM Hospitalar

CRA-SP 126247

Digitally signed by Lisete Cristina Ganéo Kinock

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária de Saúde do Município de Leme/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B47-2C1A-BF48-901B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 17/04/2026 12:34:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2B47-2C1A-BF48-901B>



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 6 de Abril de 2026 • Número 3971 • www.leme.sp.gov.br

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 001/2026, de 04 de abril de 2026

Designa servidores para comporem a Comissão de Organização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leme

O Secretário Municipal de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os servidores abaixo, para comporem a Comissão de Organização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Leme, nos termos do Art. 32, § 2º do Decreto nº 8.904, de 07 de novembro de 2025:

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Leme
Evernando Isaías Rompató
Comandante da Guarda Civil Municipal de Leme
Ricieri Luvisoto Neto
Coordenador Municipal de Trânsito
Gabriel Roberto de Carli

Leme, 04 de abril de 2026.

ALEX ROBERTO VOLPI

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

**EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNI-
CÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS
DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.**

TERMO ADITIVO: 25º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: Proceder com a compra de medicamentos e materiais médico hos-
pitalares.

Prazo: Abril de 2026 a Dezembro de 2026

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Fonte 5 - Federal

Data da Assinatura: 02/04/2026

Suporte Legal: Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198,
§ 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária n.º 4.349, de
12/12/2024.

Leme, 02 de abril de 2026

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Secretária de Saúde de Leme

LEMEPREV

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 003/2022**

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S. A.

Objeto : Custódia qualificada, controladoria, processamento e marca-
ção a mercado ou na curva de títulos públicos federais registrados no SELIC.

Valor Global: Não custos para o LEMEPREV.

Prazo: 12 (doze) meses, de 07/04/2026 a 06/04/2027.

Data da assinatura: 23/03/2026.

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2022

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Leme/SP, 23 de março de 2026.

VANESSA GALLONI CARRERA

Diretora Presidente

CRISTIANE HABERMANN

Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DE LEME/SP

PORTARIA Nº 142/2026, de 23 de março de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,
para atuarem no processo instaurado pela Portaria nº 977/2025 de 27 de novembro de
2025, à vista do que consta no Memorando 11.159/2026 – SEADM – PAD, datado de
16/03/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX

Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX

Membro – TAIS BALDUINO DA SILVA LOPES CPF XXX.574.218-XX

Leme, 23 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 143/2026, de 23 de março de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,
para atuarem no processo instaurado pela Portaria nº 916/2024 de 31 de outubro de
2024, à vista do que consta no Memorando 11.687/2026 – SEADM – PAD, datado
de 19/03/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX

Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX

Membro – TAIS BALDUINO DA SILVA LOPES CPF XXX.574.218-XX

Leme, 23 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 144/2026, de 24 de março de 2026

Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
SUBSTITUI membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,
para atuarem no processo instaurado pela Portaria nº 373/2026 de 17 de março de
2026, à vista do que consta no Memorando 10.939/2026 – SEADM – CEPA, datado
de 13/03/2026, passando a ser composta:

Presidente – DANIELA DE MELLO V. SILVA CPF XXX.854.758-XX

Membro – ANGELINA VITORIA J. CANUTO CPF XXX.321.178-XX

Membro – TAIS BALDUINO DA SILVA LOPES CPF XXX.574.218-XX